



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2015

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS – UFT.

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU)**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília, DF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 05.914.685/0001-03, doravante referida como **CGU**, neste ato representada pelo Senhor Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, **CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**, instituição de ensino, doravante denominada **UFT**, com CNPJ nº 05.149.726/0001-04, situado ao ALCNO 14, Avenida NS 15, S/N, Campus Universitário de Palmas, Bloco IV, Reitoria, Palmas (TO), neste ato representada pelo Magnífico Reitor **MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA**, portador da cédula de Identidade nº 1.066.449, expedida pela SSP/TO e CPF nº 283.283.451-53, resolvem estabelecer o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo, no que cabível, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação o estabelecimento de mecanismos de cooperação acadêmica entre a **CGU**, e a **UFT**, visando à realização de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas, com Área de Concentração em Gestão e Avaliação de Políticas Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS GERAIS

Este Acordo de Cooperação tem por objetivo:

Estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas, no Programa de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas, com Área de Concentração em Gestão e Avaliação de Políticas Públicas, da **UFT**, com o limite global de 1 (uma) vaga anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA UFT

A **UFT** compromete-se a:

I) por meio do seu Programa de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas, com Área de Concentração em Gestão e Avaliação de Políticas Públicas, compromete-se a dirigir esforços para a discussão de temas que preocupam a **CGU** na atualidade, disponibilizando professores para orientar trabalhos acadêmicos dos interessados nestes temas, fomentando grupos de pesquisa que os discutam, adquirindo bibliografias e assinando periódicos que tratem dos mesmos;

II) se compromete estabelecer a cada exercício, um processo seletivo que contemple vaga para os servidores da **CGU**, limitado no quantitativo de uma vaga, com o objetivo de selecionar pessoal interessado em se aprofundar nos temas acima e a discutir tais temas;

III) no caso de a **CGU** disponibilizar um servidor para ministrar uma disciplina do Programa (cuja escolha do servidor ocorreria em comum acordo com a **UFT**), a Universidade se compromete a ofertar mais uma vaga para os servidores da **CGU** no processo seletivo para ingresso no Programa em que a disciplina será ministrada; e

IV) Promover um ensino de alto nível acadêmico sobre os temas relacionados à Gestão de Políticas Públicas, interesses da **CGU**.

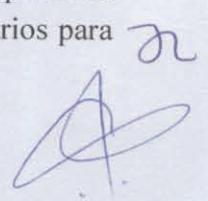
CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DA CGU

A **CGU** compromete-se a:

I) fornecer à **UFT** dados, informações, orientações e outros insumos necessários ao bom desenvolvimento e à realização do objeto deste Acordo de Cooperação;

II) em a **UFT** sendo contratada pela **CGU**, nos termos previstos na Cláusula Segunda, esta arcará com as despesas decorrentes da contratação;

III) em a **CGU** disponibilizando um servidor para ministrar uma disciplina do Programa, se compromete a arcar com diárias, passagens e demais custos necessários para este fim; e



IV) participar de todas as fases de desenvolvimento dos projetos e ações de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – USO DOS DADOS

Os partícipes concordam em que:

I) os dados fornecidos na forma da Cláusula Quarta, item I, acima, podem ser usados pela **UFT** após o fim do presente Acordo de Cooperação, sem custos adicionais;

II) a **UFT** poderá, após a aprovação da **CGU**, permitir que pesquisadores, instituições ou estudiosos afiliados ou colaboradores da **UFT** utilizem os dados fornecidos pela **CGU** na consecução das atividades contempladas neste Acordo de Cooperação, exceto informações protegidas pelo dever de sigilo imposto por lei e as consideradas pelas partes de caráter confidencial. Neste caso, o coordenador do acordo designado pela **CGU**, mencionado na Cláusula Sexta abaixo deverá, prévia e formalmente, aprovar o uso desses dados expressamente para cada estudioso, instituição ou pesquisador afiliado ou colaborador da **UFT**; e

III) quando autorizada pelos pesquisadores, com base nas normas sobre direitos autorais, a **CGU** terá licença para distribuir (de forma gratuita) cópias das pesquisas elaboradas utilizando dados fornecidos pela **CGU**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS COMUNS DOS PARTÍCIPES

Comprometem-se os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente Acordo de Cooperação.

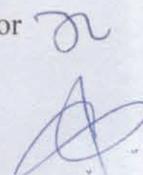
Designar o Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Tocantins (**CGU/TO**) como representante institucional da **CGU** e o Coordenador do Programa de Pós-graduação Profissional em Gestão de Políticas Públicas - Palmas como representante institucional da **UFT**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Eventualmente, em sendo a **UFT** contratada pela **CGU**, esta deverá mobilizar recursos na contratação de eventuais serviços de formação e qualificação de seus servidores, limitada a uma vaga anual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de quarenta e oito meses, a contar da data de sua última assinatura. Poderá, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo, por



mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, de um ao outro, restando a cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CGU providenciará a publicação deste Acordo de Cooperação, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente Acordo de Cooperação, serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

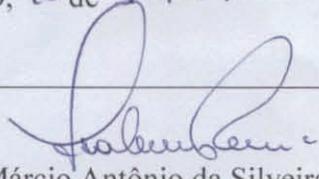
Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, que não possam ser solucionadas administrativamente.

Subcláusula única - Frustrada a negociação administrativa entre os próprios partícipes para deslinde das controvérsias resultantes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, estes, antes de ir a juízo, solicitarão resolução do litígio pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, utilizando-se, para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, instituída pela Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam os partícipes o presente Acordo em duas vias de igual validade, teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas.

Palmas, TO, 23 de Janeiro de 2015.


SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Controladoria-Geral da União


Márcio Antônio da Silveira
Reitor
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO TOCANTINS - UFT

Isabel Cristina Auler Pereira
Vice-reitora no exercício da Reitoria
Mat. 1414096
Universidade Federal do Tocantins-UFT

Testemunhas:

Eracilene P. da Silva

Nome: Eracilene Pereira da Silva

Documento de identidade: 447.982 SSP-TO

Jose Leão Weira Júnior

Nome: José Leão Weira Júnior

Documento de identidade: 1.423.054 SSP-GO